

Governo paga à Vale por terra devoluta

A Vale do Rio Doce cobrou US\$ 60 milhões de indenização por área que não lhe pertencia

O governo federal pode ter gasto 60 milhões de dólares (cerca de NCz\$ 300 milhões) desnecessariamente, para indenizar a Companhia Vale do Rio Doce por um direito que ela não tinha. A quantia foi paga à Vale — em quatro parcelas, a partir de 1984 — para ressarcir-lhe de não exercer os direitos de mineração do ouro de Serra Pelada, onde a exploração foi entregue aos garimpeiros. O direito da Vale à área que inclui Serra Pelada, reconhecida pelo decreto de lavra 74.509/74, é no entanto contestada por um parecer do advogado paraense Washington Lucena Rodrigues, para quem "o decreto que confere à Companhia Vale do Rio Doce o direito de explorar o ouro do garimpo de Serra Pelada encerra um rosário de violações ao Código de Mineração".

Rodrigues estudou o processo nº 813.687/69, relativo ao direito adquirido da Vale à exploração de Serra Pelada, a pedido do deputado federal Eurico Ribeiro (PDS-MA), em 1984. "Fiquei horrorizado", diz o advogado. "O estudo da documentação deixa claro que houve uma adulteração de limites para que a área a que a Vale diz ter direito englobasse o garimpo." Segundo o advogado, seu parecer foi "abafado" à época e só na semana passada reapareceu nas mãos do presidente da Cooperativa Mista de Garimpeiros de Serra Pelada, Eliezer Luiz Jucá de Souza, autor da denúncia.

Para o advogado da Cooperativa, Pedro Mora, a validade do parecer de Rodrigues "pode até mesmo ser nenhuma", mas a documentação reunida pelo advogado paraense "precisa ser investigada". "O parecer contém informações que não vieram a público na época em que o governo Figueiredo optou pela indenização à Vale", diz Mora. A lei nº 7.194, que indenizou a Cia. Vale do Rio Doce em 7.723.260 ORTNs, foi aprovada em regime de urgência pelo Congresso.

LIMITES

Tudo começou em 28 de julho de 1969, quando a Mineração Xingu Ltda. pleiteou ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), órgão do Ministério das Minas e Energia, a permissão para pesquisar minério de ferro em uma área de cinco mil hectares na bacia do Rio Itacaiunas, no PA. Esse documento, protocolado com o número 813.687/69, deu início a um processo que culmina com a expedição do decreto de lavra nº 74.509/74, que concede à Amazônia Mineração S/A o direito de explorar minério de ferro numa área de dez mil hectares situada na Serra de Carajás (PA). Como a Amazônia Mineração foi incorporada pela Vale, esta empresa reivindicou como sua a área originalmente pesquisada pela Xingu, "sem que haja registro de transferência de direi-

tos", segundo o parecer do advogado Rodrigues. Esse registro é obrigatório, segundo os artigos 22, 38 e 55 do Código de Mineração.

A área descrita no requerimento inicial da Mineradora Xingu é diferente da área a que se refere o decreto de lavra nº 74.509/74, que por sua vez difere da área onde os garimpeiros encontraram ouro, garante o parecer de Rodrigues, baseado no estudo dos documentos registrados no DNPM. A Companhia Vale do Rio Doce, alega que a perícia dos limites de sua área já foi feita pelo DNPM e que sua posição judicial é "irretorquível", segundo Alfredo Ruy Barbosa, do departamento jurídico da empresa. Já o advogado Rodrigues garante que "uma perícia séria, feita por órgão idôneo, vai constatar sérias irregularidades". Mas quem tem mais esperanças de que o assunto se esclareça é o presidente da cooperativa dos garimpeiros: "Queremos que acabe essa bandalheira mineral", diz Jucá.

Terra de ninguém

O governo pagou à Vale do Rio Doce cerca de US\$ 60 milhões como indenização pela perda de uma área de jazidas, em Serra Pelada, que não pertencia à companhia

